



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Com fulcro no regimental art. 130, VI, fui designado, nesta Comissão, para a relatoria dos Projetos de Lei ns. 0076.0/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que “Institui o auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional, Lei Complementar federal nº 123, de 2006, dos setores de bares, restaurantes e organizadores de eventos e aos trabalhadores desses setores para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)”, e 0089.4/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Institui o Auxílio Emergencial ao Microempreendedor Individual (MEI), tipificado nos termos Lei Complementar federal nº 128, de 2008”.

Os Autores pretendem, por meio da edição de lei, garantir que, no Estado de Santa Catarina, seja instituído o Auxílio Emergencial, respectivamente, aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional de setores específicos, bem como aos Microempreendedores Individuais, pelo que evidenciado está que as proposições versam sobre matéria análoga, como demonstram as redações das respectivas ementas.

Ante o exposto, com amparo no regimental parágrafo único do art. 216, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que, no exercício de suas atribuições, proceda o **APENSAMENTO** do Projeto de Lei nº 0089.4/2021 aos autos do Processo Legislativo nº 0076.0/2021, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator